

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.752 • Segunda-Feira, 16 de Setembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal - REFIS/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Corumbá o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2019, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos aos tributos municipais vencidos até a competência Dezembro de 2018, bem como outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto aqueles de responsabilidade ou substituição tributária previstas nos artigos. 140, 141 e 142 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006.

§ 1º Em relação ao ISSQN, considerar-se-ão, inclusive, os débitos vencidos até a competência Junho/2019.

§ 2º Poderão ser incluídos no REFIS/2019 eventuais saldos dos parcelamentos judiciais ou extrajudiciais cancelados anteriormente à vigência da presente Lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS/2019 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, em até 50 (cinquenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar, condicionada à assinatura de termo de acordo com o Município de Corumbá.

§ 1º A adesão ao REFIS/2019 exige a quitação prévia de eventuais débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública Municipal, referentes ao exercício de 2019 e vencidos até a data da adesão, observado o disposto no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º No tocante ao IPTU, considerar-se-ão os débitos relativos ao cadastro do imóvel objeto de regularização.

§ 3º O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez,

mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A homologação da adesão ao REFIS/2019 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, exigíveis na data da assinatura do termo de acordo.

§ 5º Não são passíveis de regularização através deste programa os débitos gerados via PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório), relativos às pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os débitos poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

- I - em parcela única com exclusão de 100% (cem por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.
- II - em até 06 (seis) parcelas, com exclusão de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.
- III - em até 12 (doze) parcelas, com exclusão de 90% (noventa por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.
- IV - em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com exclusão de 80% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.
- V - em até 36 (trinta e seis) parcelas, com exclusão de 60% (sessenta por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.
- VI - em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com exclusão de 40% (quarenta por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora.

Art. 4º A adesão ao REFIS/2019 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, implicando:

- I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos municipais;
- II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
- III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- IV - no recolhimento proporcional dos honorários advocatícios de acordo com o número de parcelas, calculados sob os valores efetivamente pagos à Fazenda Pública Municipal, no patamar de 10%, quando forem devidos.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais, para pessoa

Marcelo Aguilar lunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlia
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguilar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



física e R\$ 200,00 (duzentos reais) reais, para pessoa jurídica.

§ 2º A partir da adesão, fica dispensada a atualização monetária prevista no art. 737, § 1º, do Código Tributário Municipal.

Art. 5º O contribuinte que aderiu ao REFIS/2019 será excluído do Programa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservar qualquer exigência estabelecida na presente Lei Complementar;
- II - deixar de efetuar o pagamento de qualquer parcela do REFIS em período superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de vencimento das mesmas;
- III - praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair base de cálculo de tributo.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 6º Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente relativos a programas de recuperação fiscal anteriores poderão aderir ao REFIS/2019, apenas na modalidade I do art. 3º da presente Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.191, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que específica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 18777/2019, o qual solicita a desapropriação de lotes para que seja possível o acesso à comunidade Quilombola;

CONSIDERANDO que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 676/2019, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, com as seguintes características e confrontações:

I - O lote de terreno sob número 1 (um) da rua "Vulcano", nesta cidade, medindo 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de frente por 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de fundos, limitando-se ao Norte com frente para a rua "Vulcano"; ao Sul com o lote número 13 (treze) da rua " Oriental"; ao Nascente com o lote número 3 (três) da rua "Vulcano" e ao Poente com a rua "Oriental", com a qual faz esquina, com matrícula nº 167, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, de propriedade de Marcella de Francisco Amorim.

II - Parte do lote de terreno sob número 5 (cinco) da rua "Vulcano", nesta cidade, medindo 19,80 m (dezenove metros e oitenta centímetros) de frente por 72,60 m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, limitando-se ao Norte com frente para a rua "Vulcano"; ao Sul com os fundos do lote número 6 (seis) da rua "28 de setembro"; ao Nascente com o lote número 7 (sete) da rua "Vulcano" e ao Poente com o lote número 3 (três) da mesma rua "Vulcano", com matrícula sob o nº 161, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, de

propriedade de Neuza Amorim Anache, com área de 1.437,48m² e área desapropriada de 316,245m², correspondendo a 21,99% do total.

III - Parte do lote de terreno sob número 3 (três) da rua "Vulcano" nesta cidade, medindo 19,80 m (dezenove metros e oitenta centímetros) de frente por 72,60 m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, limitando-se ao Norte com a frente para a rua "Vulcano"; ao Sul com os fundos do lote número 4, da rua "28 de setembro"; ao Nascente com o lote número 5 da rua "Vulcano" e ao Poente com os lotes número 1 (um) da rua "Vulcano" e 13 (treze) e 15 (quinze) da rua "Oriental", com matrícula sob o nº 168, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, de propriedade de Sami Lotfi Junior, com área total de 1.437,48m² e área desapropriada de 371,313m², correspondendo a 25,83% do total.

Art. 2º Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 506, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO**, Analista de Gestão Governamental 2ª CAT, matrícula 1026, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 16 a 17 de setembro de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 507, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RENATO DE QUEVEDO MONTEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 508, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL.....2
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....4
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ4



RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Operacionais I, mat. 7059, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 509, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Designar **TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL**, Analista de Gestão Governamental 2ª cat, mat. 6627, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 9 de setembro de 2019.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 510, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LESLIE KELY SCALAS GALVARRO FERREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 9 de setembro de 2019.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 511, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município e conforme disposição contida no item 1.4 do Edital nº. 07/2018-SEFIG,

RESOLVE:

Art. 1º Reposicionar, a pedido, para a última posição dos classificados para o cargo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, os candidatos abaixo relacionados, nomeados pela Portaria “P” nº. 454, de 30 de agosto de 2019:

I - **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, classificada na 238ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 27937/2019.

II - **DEIZE DE ARRUDA PINHEIRO** classificada na 256ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 27974/2019.

III - **SUELENY SOARES PAES DINIZ**, classificada na 258ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 27675/2019.

IV - **LEONARDO SEGÓVIA ARAÚJO**, classificado na 259ª posição, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 27546/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 512, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **MAYARA AMORIN DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria “P” nº. 454, de 30 de agosto de 2019 para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº. 20/2019, publicado na edição nº. 1741 do Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, conforme declaração exarada pela SGRH/SEFIG inclusa nos autos de processo administrativo nº. 28254/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 513, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **ALINE RAMONA DE ANDRADE SILVA**, nomeada pela Portaria “P” nº. 454, de 30 de agosto de 2019 para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº. 20/2019, publicado na edição nº. 1741 do Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, conforme declaração exarada pela SGRH/SEFIG inclusa nos autos de processo administrativo nº. 28255/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 514, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **VALÉRIA CRISTINA NUNES DA SILVA ARRUDA PENHA**, nomeada pela Portaria “P” nº. 454, de 30 de agosto de 2019 para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Organização Escolar II - função: Técnico de Educação Infantil, tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº. 20/2019, publicado na edição nº. 1741 do Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, conforme declaração exarada pela SGRH/SEFIG inclusa nos autos de processo administrativo nº. 28257/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 16 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 026/2013

Processo: 19.986/13

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2019, bem como reajustar o valor do aluguel, com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser o de R\$ 8.133,06 (oito mil, cento e trinta e três reais e seis centavos), com base no cálculo apresentado às fls. 309 dos autos nº 19.986/2013, de 20/05/2013.

Base legal: Lei nº 8.245/1991 (Lei Inquilinato).

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 05/09/2019.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 057/2009

Processo: 15.453/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Marco Antônio Pereira.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/09/2019, com a manutenção do valor do aluguel utilizado atualmente, em virtude das justificativas contidas às fls. 443 dos autos nº 15.453/2009.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 10/09/2019.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Marco Antônio Pereira.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 083/2019 - Processo nº 18.194/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para aquisição de cestas básicas (sacolão) para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por vencedora a empresa: NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 199.150,00.

CORUMBÁ/MS 13 de Setembro de 2019.

Wesllen Strauss Leandro Gomes / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

EXTRATO CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 - PROCESSO 27643/2019

Partes: Município de Corumbá e a Superintendência de Patrimônio da União do Mato Grosso do Sul - SPU.

Objeto: O objeto do presente instrumento é realizar um Acordo de Cooperação mútua entre a SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, para compartilhamento e atualização da imagem por satélite altimétrico do perímetro contido no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 c/c o artigo 116 §1º incisos, I,II,III e VI da Lei Federal 9.636/98 e suas alterações.

Corumbá-MS 29/08/2019

Assina: Marcelo Aguilar lunes - Prefeito Municipal de Corumbá e Luiz Ribeiro Rosa - Superintendente do Patrimônio da União/MS.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Concessão do Transporte Coletivo Urbano e Rural de Nº 01/2014

Processo nº 21.035/2014.

Partes: Município de Corumbá, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Viação Cidade Corumbá Ltda.

Cláusula Primeira: Em atenção ao disposto na Lei Complementar Municipal de nº 237 de 10 de junho de 2019, fica alterado o contrato administrativo citado para que passe a constar como parte interveniente a AGETRAT, nos seguintes termos.

“O Município de Corumbá, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Aguilar lunes, por interveniência da Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.967.714/0001-22, representada por seu Diretor-Presidente, Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 506.878.831-72, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa, 242, Centro, em Corumbá/MS”.

Cláusula Segunda: Em atenção ao disposto na Lei Complementar Municipal de nº 237 de 10 de junho de 2019, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, conforme indicado às fls. 1.340/1.341 do Processo nº 21.035/2014:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.72 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte

26.452.0103 - PROCIDADÃO - Corumbá

4190 - Operacionalização do Sistema de Transporte Coletivo

33.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 100000. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 05/09/2019.

Assinam: Município de Corumbá, Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Viação Cidade Corumbá Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 43596/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante do Processo nº 43596/2018, a contar do término da Resolução nº 139, de 22 de julho de 2019.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 16 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria “P” Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 237 de 16 de setembro de 2019.

Reinstalar Comissão de Processo de Sindicância, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 46269/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão de Sindicância designada pela Resolução nº 17/2019, publicada no Diário Oficial 1609, em 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2019.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto “P” nº 05 de 01.01.2017

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. 31/2019, oriundo do Processo nº 25.060/2019, referente à contratação de show artístico do cantor Michel Teló para o evento do Aniversário da Cidade de Corumbá/MS 2019.

Art. 2º - Fica o servidor, **ATHAYDE O. S. JUNIOR**, mat. nº 10079001, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 31/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 25.060/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **WALDIRLENA PADOA PIMENTA** mat. nº. 10053001, designada para atuar como gestora do Contrato Administrativo nº 31/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 25.060/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 31/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2019.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Decreto “P” Nº 264, de 02 de março de 2018.

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **32/2019**, oriundo do Processo de utilização nº 27.116/2019, Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Presencial nº 36/2019, Processo nº 12.803/2019, que tem como objeto contratação de empresa habilitada em produção e organização de eventos, para prestação dos serviços de contratação de apresentações artísticas: música, dança, teatro e literatura/cultura popular, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053001, designada para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 32/2019, referente ao Processo de utilização nº 27.116/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º - Fica o servidor **Athyde Oliveira dos Santos Junior**, mat. nº. 10079001, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 32/2019, referente ao Processo de utilização nº. 27.116/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 32/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2019.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **33/2019**, oriundo do Processo de utilização nº 27.111/2019, Ata de Registro de Preços nº 02/2019, Pregão Presencial nº 35/2019, Processo nº 12.027/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa habilitada para a locação de Gerador de Energia de 180 KVA, para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 33/2019, referente ao Processo de utilização nº. 27.111/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º - Fica o servidor **Ravel Ribeiro da Silva Souza**, mat. nº. 12840, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 33/2019, referente ao Processo de utilização nº. 27.111/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 33/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2019.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem Nº. 038/2018. Processo de utilização nº 38.302/18 da ata de registro de preços nº 08/2017, processo administrativo nº 10.053/2017.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa L.C.M.MARTINS-EPP Inscrito no CNPJ nº 05.495.583/0001-92.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de

vigência por um período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do prazo anterior estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº. 38.302/2018.

As partes ratificam, e mantem inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/09/2019.

Amparo Legal: inciso IX do art.37, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor - Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa L.C.M.MARTINS-EPP.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 PROCESSO 25.060/2019 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa TELO SHOWS LTDA CNPJ 13.628.544/0001-44

Objeto: Contratação da empresa TELO SHOWS, para apresentação artística do cantor MICHEL TELÓ, no dia 21 de setembro de 2019, durante os festejos do Aniversário da Cidade 2019 em Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)

Duração: Vigência contratual é de 30(trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 04/09/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Teló Shows LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 PROCESSO 12.803/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019 UTILIZAÇÃO Nº 27.116/2019

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa J.M NEIVA-ME CNPJ 07.301.775/0001-46

Objeto: Contratação da empresa J.M NEIVA-ME, para produção e organização de eventos, para a prestação dos serviços de contratação de apresentações artísticas: musica, dança teatro e literatura/cultura popular visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 21.620,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 09/09/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sr. José Martinez Neiva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 PROCESSO 12.027/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 UTILIZAÇÃO Nº 27.111/2019

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa J.M NEIVA-ME CNPJ 07.301.775/0001-46

Objeto: Contratação da empresa J.M NEIVA-ME, para locação de gerador de energia de 180 KVA, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

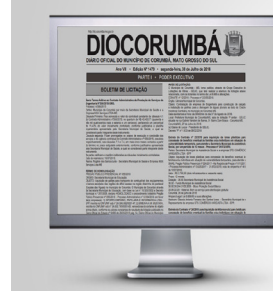
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 09/09/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sr. José Martinez Neiva.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

